



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO GLOBAL, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA MPI CONSTRUÇÕES LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8523937-71.2018.8.06.0000).

**CT N.º 48/2019**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, em respondência, Renato Araújo Duarte, e a empresa **MPI CONSTRUÇÕES LTDA.**, representada neste ato por seu Sócio-Diretor, José Odilo Gonçalves, portador do CREA N° 6694-D, CPF n. 161.654.973-49, com endereço na Rua Dra. Socorro Azevedo, n° 540, Bairro Luciano Cavalcante, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.647.092/0001-57, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se rege pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo n. 8523937-71.2018.8.06.0000, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**Parágrafo Único** – Fundamenta-se o presente Instrumento no Edital da Licitação sob modalidade CONCORRÊNCIA n. 02/2019 e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes, bem como os documentos de habilitação e de proposta de preço, apresentados pela Contratada na CONCORRÊNCIA, em 26 de Junho de 2019, todos assinados ou rubricados pelo Contratante.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Várzea Alegre, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 02/2019, e seus anexos, todos, partes integrantes deste Instrumento.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes no respectivo contrato:  
**§ 1º. DO CONTRATANTE:**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- I. Expedir a Ordem de Serviço.
- II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- IV. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VI. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- IX. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- X. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Contrato.

**§ 2º. DA CONTRATADA:**

- I. A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto de engenharia que integra este Projeto Básico, razão pela qual as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666 de 1993.
- II. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- III. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- V. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no **prazo máximo de 24 horas**, a contar do recebimento do pedido de informação.
- VI. **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo 1(um) engenheiro civil, 1(um) encarregado geral de obras devidamente qualificado, 1(um) almoxarife e 1(um) auxiliar de escritório devidamente qualificado, todos em tempo integral, conforme, conforme o **inciso II, parágrafo 4º da Cláusula Treze (Das especificações)**.
  - a. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
  - b. A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71. § 1º da Lei n. 8.666/1993).
  - c. As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
  - d. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
  - e. A CONTRATADA será representada na obra pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
  - f. Submeter, em tempo hábil, à aprovação do gestor do contrato para posterior ratificação pelo seu superior, em caso de justificada necessidade de substituição, o nome do profissional substituto indicado para execução dos serviços, assim como os documentos que comprovem sua capacidade técnica. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos neste contrato. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

g. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

h. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem como as determinações da NR-5, em especial, quanto à constituição da CIPA.

h.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

**VII. Procedimentos Legais.** A CONTRATADA deverá:

a. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

- a.1 Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- a.2 Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- a.3 Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- a.4 Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- a.5 Atestação de conformidade do serviço executado;
- a.6 Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- a.7 Apresentação de certidão negativa de débitos junto aos governos Estaduais e Municipais;
- a.8 Apresentação de certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- a.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

b. Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- b.1 Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.2 Certidão de regularidade junto ao INSS de toda a obra;
- b.3 Certidão de regularidade do FGTS;
- b.4 Certidão de quitação do INSS referente ao contrato;
- b.5 Certidão de regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
- b.6 AS BUILT (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
- b.7 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
- b.8 Habite-se (se for o caso);
- b.9 Baixa da ART da execução dos serviços;
- b.10 Certidão de averbação da construção na matrícula do terreno em cartório.

**VIII. Procedimentos Administrativos:** as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá abrir Diário de obra para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3(três) vias.

IX. Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

X. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.

a. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

b. Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezoito (Das sanções administrativas).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

c. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

XI. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato.

a. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

XII. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

XIII. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

XIV. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

a. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA de pronto os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

b. A CONTRATADA não poderá transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

XV. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

a. Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA.

b. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto na Cláusula Vinte e Um (Das discrepâncias e interpretações), prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.

c. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

d. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

XVI. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

XVII. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.

XVIII. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no projeto elaborado, no contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XIX. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.

XX. Manter, durante a vigência deste contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme **inciso VI, alínea "f" deste parágrafo.**

XXI. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de cumprimento do contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

XXII. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

XXIII. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

XXIV. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

XXV. A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.

XXVI. Os projetos e especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da LICITANTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos, bem como o Projeto Básico serão partes integrantes deste Contrato.

XXVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

**XXVIII. Cronograma Físico-Financeiro Executivo:**

a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

b. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da OS. Essa proposta de cronograma físico-financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

c. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário, na primeira e última etapa, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.

d. O cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico da obra, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

e. O cronograma deverá identificar previamente as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na Cláusula Dezoito (Das sanções administrativas).

f. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente atuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei n. 8.666/1993).

g. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernososa, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.

h. A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas a cada etapa da obra estabelecida no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme Cláusula Dezoito (Das sanções administrativas).

i. O cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

j. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.

k. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do cronograma físico-financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

l. Considerar que a representação gráfica do cronograma físico-financeiro se dará através de planilha em "Open Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

XXIX. A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.

XXX. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

XXXI. Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:

a. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

b. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

c. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

d. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

e. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

f. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

g. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.

h. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

XXXII. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

**Cláusula Quarta – Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços**

O prazo de vigência do contrato será de **330 (trezentos e trinta) dias consecutivos** com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Projeto Básico e Recebimento Provisório, 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

§ 1º O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) "Ordem de Serviço", expedida(s) pelo CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia.

§ 2º Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

§ 3º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, nos termos do **inciso IV do parágrafo 4º da Cláusula treze deste instrumento**.

§ 4º Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das sanções administrativas)**, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

I. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

II. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

§ 6º A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça e a entrega da "Garantia Contratual".

**Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato**

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor total de R\$



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**1.842.110,07 (hum milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e dez reais e sete centavos)** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

§ 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data *limite* para a apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", ou outro que vier a substituí-lo, conforme **Cláusula Nona (Do reajuste e dos acréscimos)**.

§ 3º A CONTRATADA fica ciente de que o valor contratado contempla os efeitos da desoneração da folha de pagamento decorrente da aplicação das Leis 12.546/2011 e 12.844/2013, bem como das alterações e da decisão do Acórdão n. 2859/2013 – TCU – Plenário. Da mesma forma, está ciente de que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderá, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

§ 4º O valor deste Termo de Contrato utiliza as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantidos e divulgados pela Caixa Econômica Federal (CEF).

a. Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, são utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.

§ 5º No valor contratado são consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

- I. BDI – 25,56% (vinte e cinco vírgula cinquenta e seis por cento);
- II. Encargos Sociais – 48,69% (quarenta e oito vírgula sessenta e nove por cento) para mão de obra mensalista;
- III. Encargos Sociais – 85,20% (oitenta e cinco vírgula vinte por cento) para mão de obra horista;
- IV. No caso de equipamentos, conforme Súmula n. 253/2010 do TCU, será aplicado uma taxa de BDI reduzida de 18,74% (dezoito vírgula setenta e quatro por cento).

§ 6º O valor do contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e contempla o orçamento sintético e orçamento analítico.

I. No valor do contrato estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

II. Todos os dados informados pela CONTRATADA em sua planilha devem refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

III. O referido valor também deve considerar as instalações provisórias do canteiro de obras com área para a administração e instalações sanitárias, conforme **inciso II do parágrafo 2º da Cláusula treze deste contrato**, suficientes ao atendimento dos seus funcionários.

IV. Na composição de preços unitários, a CONTRATADA deverá apresentar valores referentes à mão de obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

§ 7º A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais em conformidade com planilha orçamentária.

I. Caso optante do Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo III da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

II. Caso sujeita ao regime de tributação de lucro real, que tem incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n. 10.637/2002 e n. 10.833/2003.

§ 8º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

§ 9º A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

§ 10º Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.

§ 11 Visando uma maior transparência, os itens: Administração Local, Mobilização e Desmobilização devem constar na planilha orçamentária e não no BDI.

**Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

**04200053.02.122.036.23022.15.44905100.27000.1.20**

§ 1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**Cláusula Sétima – Dos Critérios de Medição e do Pagamento**

O representante do TJCE e o da CONTRATADA farão conjuntamente, medições mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo TJCE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

§ 1º Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo CONTRATANTE.

I. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra

§ 2º A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

I. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês. Neste caso o cronograma será ajustado à situação.

II. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

a. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;

b. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

§ 3º Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

§ 4º Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos incisos seguintes:

I. Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

II. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.

III. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

IV. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.

§ 6º Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 7º Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos propostos pela CONTRATADA.

§ 8º O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o **Recebimento Definitivo** previsto no **parágrafo sétimo da Cláusula Dezesesseis (Do recebimento e aceitação do serviço)** atestado por comissão designada para esse fim.

§ 9º O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

§ 11 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

§ 12 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **parágrafo nono desta cláusula** será interrompido.

§ 13 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

§ 14 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- I. Indicação do número do CONTRATO;
- II. Indicação do objeto do CONTRATO;
- III. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- IV. Matrícula CEI da obra;
- V. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- VI. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- VII. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

§ 15 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA para fins de pagamento, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I. Atestação de conformidade do serviço executado;
- II. Documento fiscal preenchido em acordo com o parágrafo quatorze desta cláusula;
- III. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Garantia contratual vigente;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 16 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução defeituosa dos serviços;
- II. Não cumprimento de obrigação contratual;
- III. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

§ 17 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

§ 18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual**

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 4º Salvo na condição de que os serviços foram prestados a contento, a não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 7º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 8º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 9º Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no *caput* desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Cláusula Nona – Do Reajuste e dos Acréscimos**

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irremovíveis.

§ 1º Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 2º Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o parágrafo anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

**OBS:** O FATOR [(I - I<sub>0</sub>) / I<sub>0</sub>] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

§ 3º Serão admissíveis aditivos contratuais no regime de execução contratual por preço global nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, fatos imprevisíveis e demais situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei de licitações (manutenção das condições efetivas da proposta).

§ 4º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

§ 5º No caso de aditivos contratuais que contenham serviços novos, o preço unitário de tais serviços será formado aplicando-se a mesma taxa de BDI especificada na **Cláusula Quinta deste documento**, bem como a mesma taxa de desconto ofertada pela CONTRATADA.

§ 6º Nos casos em que os quantitativos foram superestimados, a Administração Pública deve, de ofício, promover sua adequação mediante celebração de aditivo contratual. Admite-se que a contratada pleiteie a não redução do valor global do contrato comprovando haver outros serviços cujos quantitativos estão subestimados, promovendo-se a compensação entre os montantes financeiros.

§ 7º Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.

I. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 em conformidade com o Acórdão n. 1977/2013 do TCU-Plenário.

§ 8º Somente será admissível a celebração de aditivos em obras contratadas pelo regime de preço global sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões, em situação excepcionalíssima, aplicável apenas quando não for possível ao licitante identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes neste contrato.

§ 9º Será admitido o percentual de 10% (dez por cento) para a tolerância quantitativa admitida em cada item do orçamento materialmente relevante do empreendimento, que será avaliado de acordo com a metodologia ABC, sendo descabida a celebração de aditivo.

I. Consideram-se como itens relevantes aqueles que correspondem a 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras ou serviços de engenharia orçados, excetuados os dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e administração da obra.

§ 10 Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste instrumento.

**Cláusula Décima – Da Fiscalização**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

§ 1º A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

§ 2º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

§ 3º As decisões e (ou) providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura e Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

§ 4º A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Gerência de Engenharia, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:

I. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

II. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.

§ 5º A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

§ 6º As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

I. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;

II. Os dias de chegada de cargas e insumos;

III. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;

IV. Equipamentos utilizados;

V. As modificações efetuadas no decorrer da obra;

VI. As consultas à FISCALIZAÇÃO;

VII. As datas de início e de conclusão dos serviços;

VIII. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;

IX. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

X. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

XI. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;

XII. Falta de materiais;

XIII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

§ 7º Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

§ 8º Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

I. Restringir a realização de atividades que julgar necessitem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

§ 9º Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

§ 10 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

§ 11 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

I. Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

§ 12 Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente este Contrato.

§ 13 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

§ 14 Solicitar por meio da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual da CONTRATADA.

I. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

§ 15 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

**Cláusula Onze – Do Escopo dos Serviços**

O edifício será composto de 1 (uma) vara, totalizando área construída de 948,02m<sup>2</sup> em terreno de 3000m<sup>2</sup>, conforme projetos referenciados na **Cláusula Doze deste instrumento**, bem como outros serviços caracterizados pelo escopo que se segue.

§ 1º **LOCAL DE EXECUÇÃO:** a construção do novo prédio para o Fórum da Comarca de Várzea Alegre será realizada em terreno localizado à Avenida Raimundo Sobreira Lima Sobrinho, s/n, bairro Riachinho, CEP 63540-000, Várzea Alegre, Ceará.

§ 2º Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Contrato e que, consequentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- I. Administração Local da Obra;
- II. Serviços Preliminares;
- III. Terraplanagem;
- IV. Movimento de Terra;
- V. Fundações e Obras de Contenção;
- VI. Estrutura de Concreto;
- VII. Paredes e Painéis;
- VIII. Cobertura;
- IX. Impermeabilização;
- X. Instalações Hidrossanitárias;
- XI. Instalações de combate a incêndio;
- XII. Instalações de gás;
- XIII. Pavimentação;
- XIV. Revestimento;
- XV. Pintura;
- XVI. Forro;
- XVII. Esquadrias e ferragens;
- XVIII. Divisórias;
- XIX. Louças, metais e acessórios;
- XX. Instalações Elétricas;
- XXI. Diversos;
- XXII. Sinalização
- XXIII. Implantação;
- XXIV. Serviços Finais.

§ 3º A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

§ 4º Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

I. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

II. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

III. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

**§ 5º Quanto à qualidade e garantia, deve-se observar o seguinte:**

I. A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

II. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.

**Cláusula Doze – Dos Memoriais e Projetos**

Constituem partes integrantes deste Contrato o Projeto Básico (Anexo I do Edital de Concorrência Pública n. 02/2019) e os seguintes Projetos e documentos disponíveis na Gerência de Engenharia:

**§ 1º PROJETOS:** (págs. 0041 a 0050 do P.A. n. 8523939-41.2018.8.06.0000)

I. Projeto Executivo de Arquitetura – 16 (dezesesseis) pranchas;

II. Projeto Estrutural – 31 (trinta e uma) pranchas;

III. Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 6 (seis) pranchas;

IV. Projeto de Instalações Elétricas e Correlatas (baixa tensão) – 11 (onze) pranchas;

V. Segurança contra incêndio e pânico – 2 (duas) pranchas;

VI. Climatização – 4 (quatro) pranchas;

VII. Comunicação visual – 4 (quatro) pranchas;

VIII. Caderno de detalhamento – paisagismo e proposta de canteiro de obras e sinalização – 2 (duas) pranchas;

IX. Modelo de Placa de Obra – 1 (uma) prancha.

**§ 2º DOCUMENTOS:**

I. Planilha orçamentária e os seguintes anexos:

a. Orçamento Sintético: quantitativos (fls. 3307 a 3319 do P.A. n. 8523937-71.2018.8.06.0000);

b. Orçamento Analítico: composições dos serviços (fls. 3321 a 3556 do P.A. n. 8523937-71.2018.8.06.0000);

c. Cronograma Físico-Financeiro (fl. 3558 do P.A. nº 8523937-71.2018.8.06.0000);

d. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (fls. 3560 a 3563 do P.A. n. 8523937-71.2018.8.06.0000);

e. Metodologia SIMPLI para cálculo de encargos complementares (págs. 0081 do P.A. n. 8523939-41.2018.8.06.0000);

f. Declaração de quantitativo e custos de acordo com projetos e tabelas do TJCE (págs. 0082 do P.A. n. 8523939-41.2018.8.06.0000).

**§ 3º RRT E ART DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:**

α. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (págs. 0083 do P.A. n. 8523939-41.2018.8.06.0000).

**§ 4º** As pranchas de desenhos integrantes do Projeto Básico estão disponíveis na Gerência de Engenharia, em formato "PDF" e no tamanho original.

I. Caso necessário, serão disponibilizadas para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".

**§ 5º** Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Gerência de Engenharia para a execução da obra e que acompanham este contrato deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pela CONTRATADA, cabendo-lhe conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

I. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONTRATADA, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

II. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

**§ 6º** Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

**§ 7º** Os projetos apresentados pela Gerência de Engenharia deverão, caso necessário, sofrer correções e



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

§ 8º As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

I. Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

II. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

III. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei n. 8.666/1993.

**Cláusula Treze – Das Especificações**

As especificações da obra são assim delineadas:

**§ 1º Considerações Preliminares**

I. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

II. A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02 e alterações posteriores, independentemente das exigências de legislação municipal.

III. A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.

IV. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.

V. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

VI. Os serviços serão desenvolvidos em canteiro desocupado.

VII. As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade da CONTRATADA em função dos serviços executados.

VIII. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

IX. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

X. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência.

XI. Conforme o art. 75 da Lei n. 8.666/1993, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.

a. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

b. O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XII. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

a. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

XIII. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

XIV. Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

**§ 2º Serviços Preliminares**

I. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m<sup>2</sup> e layout definido pela Gerência de Engenharia, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

II. Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:

a. A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.

b. A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o(s) local(is) onde pretende instalar o canteiro da obra.

b.1 As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: escritório, barracão com refeitório, almoxarifado, depósito, central de armaduras, central de formas, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

b.2 O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

c. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

d. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.

e. A CONTRATADA terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.

f. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

g. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

h. A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

**§ 3º Serviços de Terraplanagem e Movimentação de Terra**

I. O relatório de sondagem inicial do terreno, onde os serviços serão executados, está disponível para consulta pela CONTRATADA na GE.

**§ 4º Administração da Obra**

I. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa para a execução da obra, como engenheiro, encarregado etc. bem como a infraestrutura necessária para a execução da obra.

II. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico, através do seu engenheiro responsável pelos serviços, durante todo o prazo do contrato. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras durante toda a jornada de trabalho (Engenheiro Residente), sendo que durante esse período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com esse profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Encarregado Geral de Obras devidamente qualificado, 1 (um) almoxarife e 1 (um) auxiliar de escritório, todos em tempo integral e exclusivos nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, conforme discriminado na Planilha Orçamentária. Deverá





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

também dispor de um vigia diurno e um noturno durante a execução dos serviços.

b. Em caso de prorrogação do prazo da obra, conforme Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta (Da vigência e do prazo de execução dos serviços), a necessidade de Administração da obra será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.

c. O pagamento/medição deste item será estimado em parcelas mensais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor a ser efetivamente pago/medido da administração local será proporcional aos demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão que estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

c.1 Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.

d. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotada em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.

III. O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto na Cláusula Quarta (Da vigência e do prazo de execução dos serviços). Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

a. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

b. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

IV. Os serviços deverão priorizar os horários normais da construção civil (segunda à quinta, das 7h às 17h e sexta, das 7h às 16h). Caso haja necessidade de serviços em horários extraordinários, somente serão realizados e remunerados com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, que o fará mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA.

a. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

**§ 5º Materiais, ferramentas e equipamentos**

I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Gerência de Engenharia, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

II. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

III. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.

IV. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados nos Encargos Sociais do orçamento, assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.

V. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

VI. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

VII. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme **inciso XI do parágrafo primeiro da presente cláusula**.

a. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

VIII. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

a. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;

b. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

IX. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

X. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

XI. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, a CONTRATADA deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

XII. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

XIII. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

a. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

b. Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

#### § 6º Serviços Técnicos

i. Projeto "as built"

a. Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos com as devidas correções, de acordo com o efetivamente executado na obra;

b. Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos "as built");

c. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso;

d. Deverá ser fornecida ART de cada projeto de "as built" (caso tenha ocorrido alteração de projeto);

e. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

- e.1. Projeto "as built" e sua respectiva ART;
- e.2. Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
- e.3. Certificados de garantia;
- e.4. Folhas de dados dos equipamentos;
- e.5. Todos os relatórios de medição do aterramento;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e.6. Relatório contendo o resultado dos testes de certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B2.1 para categoria 6).

II. Projeto de gestão de resíduos

a. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.

b. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento de resíduos e a organização dos seus fluxos.

c. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

d. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes da realização da primeira medição.

e. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

f. Caso a CONTRATADA seja dispensada de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, por meio de declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados.

**§ 7º Mão de obra/Assistência Técnica**, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

I. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

a. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, inclusive pela NR-10, para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

b. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

II. Manter no local de execução dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

III. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.

IV. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

V. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

VI. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinentem, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

VII. Manter com o encarregado ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

a. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.

b. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

c. Em conformidade com a Resolução n. 114 do CNJ, de 20.4.2010, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

**§ 8º Medidas de segurança**

I. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

II. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

III. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

IV. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

V. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n. 8.666/1993).

VI. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

VII. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

VIII. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

IX. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetive, não implicará ônus para o CONTRATANTE.

X. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

XI. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

XII. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

XIII. A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no canteiro, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

XIV. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

XV. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

XVI. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XVII. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

XVIII. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

XIX. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

XX. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

XXI. Deverão ser protegidos:



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- b. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- c. Áreas e obras vizinhas.

**Cláusula Quatorze – Da Regulamentação**

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas neste Contrato, além das instruções que venha a receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

§ 1º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- I. Normas e especificações constantes deste Contrato;
- II. Normas da ABNT;
- III. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- IV. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- V. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- VI. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- VII. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

**Cláusula Quinze – Das Vedações**

É vedada à CONTRATADA qualquer uma das hipóteses previstas nos Parágrafos a seguir.

§ 1º Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

§ 2º Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

§ 3º Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

§ 5º É vedada a CONTRATADA ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

I. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

II. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

§ 6º A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**Cláusula Dezesseis – Do Recebimento e Aceitação do Serviço**

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

§ 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- I. Recebimento Provisório;
- II. Recebimento Definitivo.

§ 2º A CONTRATADA deverá solicitar à Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no **caput da Cláusula Quarta (Da vigência e do prazo de execução dos serviços)**.

I. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

II. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

§ 3º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

§ 4º O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§ 5º Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 15 (quinze) dias.

§ 6º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 7º O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela Gerência de Engenharia, em **até 90 (noventa) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

I. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- a. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
- b. Termo de Garantia, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Dezessete (Da garantia da obra).

§ 8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei n.8.666/1993).

§ 9º Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.

§ 10 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§ 11 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

**Cláusula Dezessete – Da Garantia da Obra**

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

§1º A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletro-eletrônicos.

§2º Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

comissão técnica de recebimento.

§3º A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o **Termo de Garantia**, com prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

**Cláusula Dezoito – Das Sanções Administrativas**

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ✓ ADVERTÊNCIA;
- ✓ MULTA;
- ✓ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- ✓ DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º Advertência:

I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

II. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 3º Multas:

I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;

b. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;

c. 0,3% (três décimos por cento) sobre o saldo contratual da execução dos serviços relativos a(s) etapa(s), por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução da(s) etapa(s) em atraso;

d. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução de obra;

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

f. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

II. O valor da multa aplicada, esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

III. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

§ 4º Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

I. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderão ser aplicadas à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

**a - Por até 6 (seis) meses:**

Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

**b - Por até 2 (dois) anos:**

Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.
Tiver sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º Declaração de Inidoneidade

I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Cometer ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- f. Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

II. A sanção estabelecida neste parágrafo é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 6º Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

**Cláusula Dezenove – Da Rescisão**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- I. Atraso superior a 30 dias para entrega da garantia contratual.
- II. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.
- III. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços.
- V. A paralisação injustificada dos serviços.
- VI. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme **Cláusula Vinte (Da subcontratação)**, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- VII. A cessão ou transferência do objeto contratado.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VIII. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

IX. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

X. A decretação de falência.

XI. A dissolução da sociedade.

XII. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.

XIII. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

XIV. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.

XV. Razões de interesse público.

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

**§ 2º** Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

I. A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

II. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

**§ 3º** Nos casos relacionados nos **incisos I e II do parágrafo segundo desta cláusula**, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

I. Devolução da garantia prestada;

II. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

**§ 4º** A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos incisos I a XIV do parágrafo primeiro desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

I. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

II. Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, com autorização prévia e expressa do presidente do TJCE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;

III. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

V. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme **Cláusula Dezoito (Das sanções administrativas)**.

**§ 5º** A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

**§ 6º** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Cláusula Vinte – Da Subcontratação**

A subcontratação total do objeto deste Termo de Contrato é vedada, sendo permitida a subcontratação parcial, apenas de serviços especializados tais como impermeabilização, controle tecnológico, testes, certificações, climatização, projetos de "as built", instalação e montagem de forros e divisórias, uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares, poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração com paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.

§ 1º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

II. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 2º É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato.

I. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no caput desta cláusula.

- a. Testes, certificações e controle tecnológico;
- b. Execução de impermeabilização;
- c. Execução de infraestrutura de climatização e climatização;
- d. Execução de forros e divisórias;
- e. Execução de sinalização;
- f. Projeto "as built".

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**Cláusula Vinte e Um – Das Discrepâncias e Interpretações**

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Contrato.

§ 1º Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

I. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

II. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a Gerência de Engenharia do TJCE deverá ser consultada, conforme **parágrafo segundo, inciso XV, alínea "b" da Cláusula Terceira;**

III. As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;

IV. Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste Contrato serão interpretados como partes integrantes do objeto.

§ 2º Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

**Cláusula Vinte e Dois – Da Legislação Aplicável**

Este contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999 e demais leis federais correlatas, decretos, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Cláusula Vinte e Três – Da Publicação**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça(DJe), no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.

**Cláusula Vinte e Quatro – Das Prescrições Gerais**

O Gestor do Contrato será o Gerente da Gerência de Engenharia do TJCE ou profissional por ele designado formalmente, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJe).

§ 1º O(s) Ordenador(es) de Despesas será(ão) o Presidente do TJCE, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria n. 842/2017, datada de 16 de maio de 2017, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§ 2º As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações do Projeto Básico deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE.

§ 3º Contatos poderão ser mantidos por meio dos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para esclarecimentos.

**Cláusula Vinte e Cinco – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** - E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 29 de JULHO de 2019.

  
WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

  
RENATO ARAÚJO DUARTE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE, em representação

  
JOSÉ ODILIO GONÇALVES  
REP. LEGAL DA EMPRESA MPI CONSTRUÇÕES LTDA.

Testemunhas: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	JOSÉ ODILO GONÇALVES
NACIONALIDADE	:	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	:	CASADO
PROFISSÃO	:	ENGENHEIRO ELETRICISTA
RG	:	CREA N° 6694-D/CE
CPF	:	161.654.973-49
DOMICÍLIO	:	RUA DRA. SOCORRO AZEVEDO, N° 540, LUCIANO CAVALCANTE
CIDADE	:	FORTALEZA
UF	:	CE
FONE	:	(85) 3244-4929/ 3264-2770
FAX	:	
CELULAR	:	(85) 9 9906-7270
E MAIL	:	mpiong@mpiengenharia.com.br



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO II - DO CONTRATO  
ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

\*Orçamento Analítico: composições dos serviços (fls. 3321 a 3556 do P.A. n. 852393771.2018.8.06.0000)

### Orcamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M2  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,69%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>						
01.01		<b>DESPESA COM PESSOAL</b>				
01.01.0001	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,000	MES	11.259,93	67.559,58
01.01.0002	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,000	MES	3.690,95	22.145,70
01.01.0003	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,000	MES	2.480,94	14.885,64
01.01.0004	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,000	MES	1.982,43	11.894,58
01.01.0005	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.260,000	H	12,53	15.787,80
01.01.0006	TJCE97402	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.520,000	H	10,75	16.340,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>148.613,30</b>
<b>01.02 CANTEIRO DE OBRAS</b>						
01.02.0001	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	9,000	M2	631,81	5.686,29
01.02.0002	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	12,000	M2	536,42	6.437,04
01.02.0003	93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	12,000	M2	600,96	7.211,52
01.02.0004	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	30,000	M2	341,76	10.252,80
01.02.0005	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 04/2016	15,000	M2	170,05	2.550,75
01.02.0006	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 04/2016	15,000	M2	285,17	4.277,55
01.02.0007	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	21,000	M2	504,41	10.592,61
01.02.0008	TJCE61316	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1.60M	1,000	UN	1.598,76	1.598,76
01.02.0009	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	1.688,000	km	3,00	5.064,00
01.02.0010	TJCE97405	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESCRITÓRIO DO CANTEIRO DE OBRAS	6,000	MES	229,40	1.376,40
01.02.0011	TJCE97406	CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO NO ESCRITÓRIO DO CANTEIRO DE OBRAS	6,000	MES	101,52	609,12
<b>Total do Grupo:</b>						<b>55.656,84</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>204.270,14</b>
<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>						
02.00.0001	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	1,000	UD	808,38	808,38
02.00.0002	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	1,000	UD	181,06	181,06
02.00.0003	73960/1	INSTAL/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KW/H,20CV EXCL FORM MEDIDOR	1,000	UN	1.222,92	1.222,92
02.00.0004	74077/3	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	1.045,000	M2	4,04	4.221,80
02.00.0005	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,000	M2	313,74	627,48
02.00.0006	93181	FECHAMENTO TEMPORÁRIO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=12MM, COM REAPROVEITAMENTO 1,5X	510,400	M2	45,15	23.044,56
02.00.0007	TJCE51513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,000	UN	158,55	158,55
02.00.0008	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCALIZAÇÃO MENSAL	150,000	M2	8,46	1.269,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>31.533,75</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>31.533,75</b>
<b>TERRAPLANAGEM</b>						
03.00.0001	79484	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	1.066,850	M3	45,04	48.050,92
03.00.0002	74022/10	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	9,000	UN	118,52	1.066,68
03.00.0003	74022/6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	18,000	UN	99,81	1.796,58
03.00.0004	74022/8	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	18,000	UN	62,38	1.122,84
03.00.0005	74022/9	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	18,000	UN	56,14	1.010,52
03.00.0006	74022/14	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	18,000	UN	43,67	786,06
<b>Total do Grupo:</b>						<b>53.833,60</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>53.833,60</b>
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
04.00.0001	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	686,270	M3	4,72	3.239,19
04.00.0002	79488	REATERRO MANUAL COM APOIAMENTO MECANICO	658,700	M3	6,14	4.044,42
04.00.0003	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	88,040	M3	3,44	302,86
04.00.0004	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	88,040	M3	5,32	468,37
04.00.0005	74022/10	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	9,000	UN	118,52	1.066,68
04.00.0006	74022/6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	18,000	UN	99,81	1.796,58
04.00.0007	74022/8	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	18,000	UN	62,38	1.122,84
04.00.0008	74022/9	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	18,000	UN	56,14	1.010,52
04.00.0009	74022/14	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	9,000	UN	43,67	393,03
<b>Total do Grupo:</b>						<b>13.444,49</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>13.444,49</b>
<b>FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO</b>						
05.00.0001	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	20,390	M3	290,82	5.929,82
05.00.0002	83519	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	15,300	M3	342,35	5.237,96
05.00.0003	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	71,440	M2	16,42	1.173,04
05.00.0004	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	490,180	KG	8,14	3.990,07
05.00.0005	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES. UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	87,000	KG	6,65	578,55
05.00.0006	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	51,960	M2	82,57	4.290,34
05.00.0007	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	20,000	M3	247,57	4.951,40
05.00.0008	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	20,000	M3	122,19	2.443,80



### Orcamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M2  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,69%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
05.00.0009	74022/30	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	6,000	UN	112,26	673,56
05.00.0010	74022/58	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	3,000	UN	41,13	123,39
<b>Total do Grupo:</b>						<b>29.391,93</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>29.391,93</b>
<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>						
06.00.0001	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	1.157,180	KG	8,45	9.778,17
06.00.0002	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	629,730	KG	7,60	4.785,95
06.00.0003	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	378,090	KG	7,63	2.884,83
06.00.0004	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	1.644,910	KG	6,28	10.330,03
06.00.0005	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	1.210,270	KG	5,68	6.874,33
06.00.0006	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	1.492,910	KG	5,39	8.046,78
06.00.0007	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM.	195,450	KG	4,98	973,34
06.00.0008	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	156,090	KG	7,60	1.186,28
06.00.0009	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	489,640	KG	6,94	3.398,10
06.00.0010	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	1.224,910	KG	7,14	8.745,86
06.00.0011	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	1.214,730	KG	5,90	7.166,91
06.00.0012	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	1.601,270	KG	5,37	8.598,82
06.00.0013	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	564,190	M2	10,04	5.664,47
06.00.0014	92430	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	328,190	M2	27,46	9.012,10
06.00.0015	92476	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	1.027,630	M2	34,53	35.484,06
06.00.0016	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MAGIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES.	232,440	M2	12,88	2.993,83
06.00.0017	92490	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	623,140	M2	23,97	14.936,67
06.00.0018	TJCE97328	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=13CM, C/ COBOGÓS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 28CM, C/ESCORAMENTO	61,890	M2	89,00	5.508,21
06.00.0019	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	186,790	M3	247,57	46.243,60
06.00.0020	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	186,790	M3	122,19	22.823,87
06.00.0021	74022/30	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	46,000	UN	112,26	5.163,96
06.00.0022	74022/58	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	23,000	UN	41,13	945,99
<b>Total do Grupo:</b>						<b>221.546,16</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>221.546,16</b>
<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						
07.00.0001	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6MP SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	1.124,880	M2	42,80	48.144,86
07.00.0002	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COMCOLHER. AF 03/2016	268,330	M	3,65	979,40
07.00.0003	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	183,030	M	21,24	3.887,56
07.00.0004	95485	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	9,120	M2	91,11	830,92
07.00.0005	93184	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	32,200	M	16,42	528,72
07.00.0006	93183	VERGA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	59,900	M	27,79	1.664,62
07.00.0007	93185	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	10,300	M	27,37	281,91
07.00.0008	93195	CONTRAVERGA PRE-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	59,900	M	25,46	1.525,05
<b>Total do Grupo:</b>						<b>57.843,04</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>57.843,04</b>
<b>COBERTURA</b>						
08.00.0001	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	569,380	M2	34,67	19.740,40
08.00.0002	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 06/2016	569,380	M2	109,15	62.147,83
08.00.0003	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	134,010	M	23,10	3.095,63
<b>Total do Grupo:</b>						<b>84.983,86</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>84.983,86</b>
<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
09.00.0001	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COMBETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 3CM. AF_06/2014	174,430	M2	27,54	4.803,80
09.00.0002	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	111,420	M2	23,33	2.599,43
09.00.0003	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM, AF 06/2018	174,430	M2	61,06	10.650,70
09.00.0004	83754	PROTECAO MECANICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:6, E=2 CM	174,430	M2	19,85	3.462,44

### Orçamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M<sup>2</sup>  
 BDI Referencial : 25.56%  
 BDI Equip. : 18.74%  
 Encargos Hora : 85.20%  
 Encargos Mês : 48.69%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>Total do Grupo:</b>						<b>21.516,37</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>21.516,37</b>
<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
10.00.0001	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X3/4",	44,000	UN	3,72	163,68
10.00.0002	89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X1.1/4",	4,000	UN	4,38	17,52
10.00.0003	94664	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 ,	4,000	UN	14,53	58,12
10.00.0004	94707	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM	2,000	UN	27,42	54,84
10.00.0005	94797	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA.	1,000	UN	25,44	25,44
10.00.0006	TJCE81394	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,75CV	4,000	UN	1.028,42	4.113,68
10.00.0007	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	2,000	UD	198,72	397,44
10.00.0008	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIPO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO	11,000	UN	109,99	1.209,89
10.00.0009	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	11,000	UN	119,77	1.317,47
10.00.0010	TJCE81567	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA COM GRELHA - EXECUÇÃO	3,000	UN	168,10	504,30
10.00.0011	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	7,000	UN	271,49	1.900,43
10.00.0012	TJCE81395	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM	10,000	UN	32,55	325,50
10.00.0013	C1239	RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	92,600	MT	4,90	453,74
10.00.0014	73481	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	135,360	M3	30,15	4.081,10
10.00.0015	83769	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	33,470	M2	11,69	391,26
10.00.0016	C2844	INST. DE HIDRÔMETRO E CAVALETE 1§ COMPART. (CASO H), RECUO (CASO G)	1,000	UD	31,97	31,97
10.00.0017	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM	10,000	UN	8,17	81,70
10.00.0018	89362	RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	82,000	UN	5,02	411,64
10.00.0019	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA -	19,000	UN	4,77	90,63
10.00.0020	89493	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	2,000	UN	5,09	10,18
10.00.0021	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	16,000	UN	6,20	99,20
10.00.0022	89505	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	3,000	UN	19,29	57,87
10.00.0023	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL,	15,000	UN	4,01	60,15
10.00.0024	89802	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	5,000	UN	4,22	21,10
10.00.0025	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	4,000	UN	14,03	56,12
10.00.0026	89724	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	34,000	UN	5,47	185,98
10.00.0027	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	14,000	UN	6,35	88,90
10.00.0028	89744	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	42,000	UN	14,06	590,52
10.00.0029	89783	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	2,000	UN	6,72	13,44
10.00.0030	89827	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	2,000	UN	9,37	18,74
10.00.0031	C1582	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm(4"X2")	4,000	UD	27,13	108,52
10.00.0032	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTAELÁSTICA,	1,000	UN	26,25	26,25
10.00.0033	94103	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	44,620	M3	148,07	6.606,88
10.00.0034	89532	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE	22,000	UN	3,67	80,74
10.00.0035	TJCE81398	BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	16,000	UN	5,34	85,44
10.00.0036	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	9,000	UN	5,14	46,26
10.00.0037	89605	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	16,000	UN	10,57	169,12
10.00.0038	85120	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	2,000	UN	106,06	212,12
10.00.0039	TJCE81403	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	5,000	UN	13,38	66,90
10.00.0040	C2096	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	92,600	MT	7,16	663,02
10.00.0041	79488	GRELHA HEMISFERICA FERRO FUNDIDO D=100mm	69,630	M3	6,14	427,53
10.00.0042	94498	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	2,000	UN	115,54	231,28
10.00.0043	89987	REATERRO MANUAL COM APLIAMENTO MECANICO	22,000	UN	67,40	1.482,80
		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DEÁGUA DE				
		EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO e FORNECIMENTO E				
		INSTALAÇÃO. AF 06/2016				



### Orçamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M<sup>2</sup>  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,69%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
10.00.0044	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO. LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO e FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2,000	UN	123,75	247,50
10.00.0045	TJCE96026	RESERVATÓRIO D'ÁGUA ENTERRADO, EM FIBRA DE VIDRO, CAP. 5.000L	1,000	UN	1.870,74	1.870,74
10.00.0046	TJCE97399	RESERVATÓRIO D'ÁGUA, EM FIBRA DE VIDRO, CAP. 12.000L	1,000	UN	3.273,49	3.273,49
10.00.0047	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	8,000	UN	4,70	37,60
10.00.0048	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	5,000	UN	9,88	49,40
10.00.0049	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	6,000	UN	9,66	57,96
10.00.0050	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	14,000	UN	24,50	343,00
10.00.0051	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	6,000	UN	18,44	110,64
10.00.0052	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	5,000	UN	8,39	41,95
10.00.0053	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	2,000	UN	6,57	13,14
10.00.0054	TJCE81407	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC, DN 50MM	6,000	UN	5,50	33,00
10.00.0055	TJCE96025	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC, DN 100MM	1,000	UN	11,50	11,50
10.00.0056	83651	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 100 MM C/ JUNTA ELÁSTICA PARA DRENAGEM.	41,500	M	26,69	1.115,94
10.00.0057	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	63,900	M	11,45	731,66
10.00.0058	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	57,100	M	16,56	945,58
10.00.0059	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	361,000	M	31,68	11.436,48
10.00.0060	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	19,200	M	57,61	1.106,11
10.00.0061	75029/1	TUBO PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	55,780	M	38,55	2.150,32
10.00.0062	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	110,900	M	2,75	304,98
10.00.0063	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	146,770	M	5,76	845,40
10.00.0064	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	99,000	M	8,21	812,79
10.00.0065	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	1,000	M	9,47	9,47
10.00.0066	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	60,000	M	15,56	933,60
10.00.0067	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	8,000	UN	61,61	492,88
10.00.0068	95250	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	4,000	UN	75,71	302,84
10.00.0069	95251	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	6,000	UN	102,85	617,10
10.00.0070	73795/2	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,000	UN	42,50	170,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>55.104,48</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>55.104,48</b>
<b>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO</b>						
11.00.0001	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	29,240	M3	46,77	1.367,55
11.00.0002	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	24,310	M3	18,95	460,67
11.00.0003	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,000	UN	219,20	1.972,80
11.00.0004	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	9,000	UD	32,28	290,52
11.00.0005	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 30M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2017	5,000	UN	1.284,53	6.422,65
11.00.0006	C4304	HIDRANTE DE PISO	1,000	UD	760,97	760,97
11.00.0007	73795/13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	198,61	397,62
11.00.0008	92655	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	85,500	M	56,23	4.807,67
11.00.0009	74180/1	REGISTRO GAVETA 2 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UN	224,83	674,49
11.00.0010	TJCE61709	VÁLVULA DE SEGURANÇA D=2"	1,000	UN	213,54	213,54
11.00.0011	TJCE96523	BOMBA PARA COMBATE À INCÊNDIO DE 5CV	1,000	UN	1.816,85	1.816,85
11.00.0012	C2687	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	1,000	UD	522,14	522,14
11.00.0013	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,000	UN	106,06	106,06
11.00.0014	72715	TE DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,000	UN	73,43	881,16
11.00.0015	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	10,000	UN	66,92	669,20
<b>Total do Grupo:</b>						<b>21.363,89</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>21.363,89</b>
<b>INSTALAÇÕES DE GÁS</b>						
12.00.0001	C2565	TUBO COBRE D= 15mm(1/2")	6,000	MT	17,05	102,30

### Orçamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M2  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,69%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
12.00.0002	C1007	CURVA COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2")	3,000	UD	10,28	30,84
12.00.0003	C2332	TE COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2")	3,000	UD	8,40	25,20
12.00.0004	73870/1	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	51,29	102,58
12.00.0005	TJCE60784	REGULADOR DE PRESSÃO P/ GLP 1º ESTAGIO	1,000	UD	42,34	42,34
12.00.0006	85120	MANOMETRO O A 200 PSI (O A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIME	1,000	UN	106,06	106,06
12.00.0007	TJCE60786	TERMINAL 1/2"NPTx3/8" P/ MANGUEIRA BP	1,000	UD	11,89	11,89
12.00.0008	TJCE60787	ABRACADEIRA METÁLICA TIPO D 1/2"	1,000	UD	4,24	4,24
12.00.0009	TJCE81412	REGISTRO DE FECHO RÁPIDO 1/2" NPT	1,000	UN	15,67	15,67
12.00.0010	TJCE60792	PIG TAIL 1/2" 50CM	2,000	UD	36,01	72,02
<b>Total do Grupo:</b>						<b>513,14</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>513,14</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
13.00.0001	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS. AF_08/2017	37,280	M3	314,29	11.716,73
13.00.0002	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	745,580	M2	10,04	7.485,62
13.00.0003	87650	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. ACABAMENTO NÍVEL E REFORÇADO. AF_06/2014	745,580	M2	18,58	13.852,88
13.00.0004	TJCE97611	PORCELANATO TÉCNICO 60x60CM NA COR CINZA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE NATURAL, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO. ESPESSURA 10mm	533,120	M2	90,35	48.167,39
13.00.0005	TJCE97612	PORCELANATO TÉCNICO PARA ÁREA EXTERNA 60x60CM NA COR CINZA, ACABAMENTO RÚSTICO COM PROPRIEDADES ANTI-ESCORREGAMENTO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO.	47,470	M2	94,12	4.467,88
13.00.0006	TJCE97613	PORCELANATO TÉCNICO PARA RAMPAS 60x60CM, ACABAMENTO RÚSTICO COM PROPRIEDADES ANTI-ESCORREGAMENTO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, ESPESSURA 10mm	9,900	M2	107,28	1.062,07
13.00.0007	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	84,320	M2	37,10	3.128,27
13.00.0008	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO (L- T- U)	28,800	MT	17,04	490,75
13.00.0009	C2243	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMÍNIO	204,790	MT	17,25	3.532,63
13.00.0010	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	5,360	M2	18,58	99,59
13.00.0011	TJCE97343	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM PORCELANATO, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	5,190	M2	434,63	2.255,73
<b>Total do Grupo:</b>						<b>96.259,54</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>96.259,54</b>
<b>REVESTIMENTO</b>						
14.00.0001	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	2.414,410	M2	2,61	6.301,61
14.00.0002	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	110,240	M2	3,35	369,30
14.00.0003	87533	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	1.459,900	M2	19,51	28.482,65
14.00.0004	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	110,240	M2	20,69	2.280,87
14.00.0005	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	954,510	M2	19,91	19.004,29
14.00.0006	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	248,050	M2	45,65	11.323,48
14.00.0007	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	672,060	M2	55,90	37.568,15
14.00.0008	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	672,060	M2	7,94	5.336,16
14.00.0009	TJCE97611	PORCELANATO TÉCNICO 60x60CM NA COR CINZA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE NATURAL, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, ESPESSURA 10mm	34,400	M2	90,35	3.108,04
14.00.0010	TJCE98074	PERFIL DE ALUMÍNIO NATURAL, TIPO "U", INSTALADO EM ALVENARIA DE FORMA INVERTIDA	24,920	M	17,25	429,87
<b>Total do Grupo:</b>						<b>114.204,42</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>114.204,42</b>
<b>PINTURA</b>						
15.00.0001	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	1.459,900	M2	9,23	13.474,88
15.00.0002	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	110,240	M2	14,80	1.631,55
15.00.0003	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	110,240	M2	9,97	1.099,09
15.00.0004	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR	120,960	M2	15,33	1.854,32
15.00.0005	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA. INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMÃO)	121,960	M2	26,73	3.259,99
<b>Total do Grupo:</b>						<b>21.319,83</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>21.319,83</b>
<b>FORRO</b>						
16.00.0001	96115	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	577,250	M2	69,25	39.974,56
16.00.0002	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	22,860	M2	48,88	1.117,40
<b>Total do Grupo:</b>						<b>41.091,96</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>41.091,96</b>
<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						
17.00.0001	TJCE97344	PORTA 2 FOLHAS, COM PAINÉIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm (7,50X2,30)m	1,000	CJ	6.881,30	6.881,30
17.00.0002	TJCE97345	PORTA 1 FOLHA, COM PAINÉIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm (2,00X2,10)m	1,000	CJ	2.591,72	2.591,72
17.00.0003	TJCE97346	KIT DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,000	UN	710,61	1.420,62



### Orçamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M2  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,69%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
17.00.0004	91320	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	19,000	UN	475,48	9.053,12
17.00.0005	TJCE62993	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA DIM. 80X210X3,5CM, COM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20 DIM(0,80X0,40M) DOS DOIS LADOS, INCLUSO ADUELA 1A E DOBRADIÇAS COM ANEL	2,000	UND	747,48	1.494,96
17.00.0006	74068/3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	15,000	UN	190,96	2.864,40
17.00.0007	74069/2	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADR AO DE ACABAMENTO SUPERIOR	9,000	UN	163,76	1.473,84
17.00.0008	C1796	MOLA P/ PORTA TIPO COIMBRA	25,000	UD	107,48	2.687,00
17.00.0009	TJCE97347	VISOR COM VIDRO DUPL0 COMUM E=4mm E MOLDURA DE MADEIRA	0,250	M2	366,26	91,57
17.00.0010	74071/2	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	7,560	M2	280,59	2.121,26
17.00.0011	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	3,360	M2	254,51	855,15
17.00.0012	C1991	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	0,580	M2	241,85	140,27
17.00.0013	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	31,150	M2	256,23	7.981,56
17.00.0014	C3248	GRADE DE FERRO P/CELAS EM SEGURANCA MÁXIMA	14,950	M2	220,71	3.299,61
17.00.0015	TJCE97596	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 8mm	51,000	M2	293,74	14.980,74
17.00.0016	TJCE97348	JANELA PIVOTANTE COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	25,930	M2	298,80	7.747,88
17.00.0017	TJCE97349	JANELA DE ALUMINIO DE VIDRO, TIPO BOCA DE LOBO (1,50X0,85)M	1,000	UN	301,47	301,47
17.00.0018	TJCE78821	VISOR COM VIDRO BLINDADO E MOLDURA EM ALUMINIO	1,000	M2	1.443,94	1.443,94
<b>Total do Grupo:</b>						<b>67.430,41</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>67.430,41</b>
<b>DIVISÓRIAS</b>						
18.00.0001	C4494	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMINIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	248,130	M2	137,02	33.998,77
18.00.0002	C4491	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMINIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	12,000	UD	182,43	2.189,16
18.00.0003	C4492	VIDRO TRANSPARENTE LISO 4mm, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL FORNECIMENTO E MONTAGEM	3,680	M2	111,32	409,66
18.00.0004	84098	ISOLAMENTO ACUSTICO COM ESPUMA POLIURETANO E=25MM, FLEXIVEL 100X100X2CM, DENSIDADE 29 A 35 KG/M3	63,750	M2	50,45	3.216,19
<b>Total do Grupo:</b>						<b>39.813,78</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>39.813,78</b>
<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>						
19.00.0001	TJCE61119	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ECOLOGIA	7,000	UN	412,89	2.890,23
19.00.0002	TJCE61147	ASSENTO SANITARIO PLASTICO COMPATIVEL COM A BACIA SANITARIA TIPO MICROBAN	9,000	UN	45,38	408,42
19.00.0003	TJCE96055	VASO SANITARIO (SEM ABERTURA FRONTAL) COM CAIXA ACOPLADA ACESSIVEL	2,000	UN	755,93	1.511,86
19.00.0004	85095	DUCHA HIGIENICA MANUAL C/ REGISTRO 1/2"	9,000	UN	85,97	773,73
19.00.0005	TJCE61290	LAVATORIO MEDIO DE LOUCA BRANCA C/ COLUNA SUSPENS E ACESSÓRIOS, S/ TORNEIRA	9,000	UND	357,95	3.221,55
19.00.0006	TJCE61140	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO BICA PEQUENA COM ABERTURA 1/4 DE VOLTA	7,000	UN	150,02	1.050,14
19.00.0007	TJCE95897	TORNEIRA DE MESA COM ALAVANCA PARA LAVATORIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	2,000	UN	433,66	867,32
19.00.0008	TJCE61116	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA COM ABERTURA 1/4 DE VOLTA, BICA MÓVEL COM AREJADOR	1,000	UN	290,65	290,65
19.00.0009	TJCE95901	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE, FECHAMENTO 1/4 DE VOLTA	1,000	UN	154,64	154,64
19.00.0010	TJCE61008	ESPELHO CRISTAL 4MM SOBRE COMPENSADO NAVAL 15MM	3,100	M2	348,83	1.081,37
19.00.0011	TJCE60515	PORTA PAPEL HIGIENICO EM ABS PARA ROLO DE 300 A 500M	9,000	UN	30,55	274,95
19.00.0012	TJCE60519	PORTA PAPEL TOALHA EM ABS	9,000	UN	30,55	274,95
19.00.0013	TJCE61038	PORTA SABONETE LIQUIDO EM ABS	9,000	UN	29,53	265,77
19.00.0014	C0351	BACIA TURCA DE LOUCA BRANCA	2,000	UD	511,87	1.023,74
19.00.0015	C2684	VALVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm	2,000	UD	162,42	324,84
19.00.0016	C2312	TANQUE DE LOUCA C/COLUNA	1,000	UD	465,88	465,88
19.00.0017	C3018	PIA DE AÇO INOX (2,20x0,60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	1,000	UD	682,04	682,04
19.00.0018	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	8,200	MT	179,64	1.473,05
<b>Total do Grupo:</b>						<b>17.035,13</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>17.035,13</b>
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
<b>20.01 ENTRADA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS E CABEAMENTO</b>						
20.01.0001	TJCE97358	SUBESTAÇÃO AÉREA COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA, INCLUINDO QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	1,000	UN	15.263,73	15.263,73
20.01.0002	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	48,000	M	23,81	1.142,88
20.01.0003	93016	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	19,000	UN	17,97	341,43
20.01.0004	93024	GURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,000	UN	27,32	109,28
20.01.0005	83484	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	24,000	UN	58,18	1.396,32
20.01.0006	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	24,000	UD	32,34	776,16
20.01.0007	73749/1	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	3,000	UN	140,51	421,53
20.01.0008	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	11,000	UN	116,52	1.282,82
20.01.0009	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	24,000	UN	123,38	2.961,12
20.01.0010	83448	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	6,000	UN	186,41	1.118,46
20.01.0011	C2060	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	1,000	UD	76,29	76,29
20.01.0012	TJCE74829	SUPORTE GUIA REFORCADO 90º EM CHAPA GALVANIZADA C/ 2 ROLDANAS SPDA	5,000	UN	13,62	68,10
20.01.0013	83638	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	260,41	260,41
20.01.0014	TJCE97359	SINALIZADOR NOTURNO SIMPLES PARA PARA-RAIOS	3,000	UN	56,14	168,42
20.01.0015	TJCE97360	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	5,000	UN	37,72	188,60
20.01.0016	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	263,000	M	28,02	7.369,26
20.01.0017	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, GOM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	290,000	M	35,60	10.324,60
20.01.0018	C0858	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 120MM2	135,000	UD	18,01	2.431,35

### Orcamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M2  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,59%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
20.01.0019	TJCE81662	LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO ACEITO PELA NBR 5419:2015 ( MEDIÇÕES DA MALHA DE TERRA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA E ART)	1,000	UN	1.109,71	1.109,71
20.01.0020	83413	ELETRODUTO FLEXÍVEL AÇO GALV TIPO CONDUITE D = 2" (50MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,000	M	26,71	213,68
20.01.0021	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	32,000	M	13,97	447,04
20.01.0022	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	14,000	UN	9,94	139,16
20.01.0023	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,000	UN	15,81	31,62
20.01.0024	TJCE97361	CABO PP DE 2X2,5mm <sup>2</sup> , NÃO HALOGENADO	140,000	M	6,29	880,60
20.01.0025	TJCE81511	CABO PP DE 3X2,5mm <sup>2</sup> , NÃO HALOGENADO	174,000	M	7,57	1.317,18
20.01.0026	TJCE80838	PLUG PROLONGADOR (2P + T) - 20A - 250V	144,000	UND	11,05	1.591,20
20.01.0027	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4.379,210	M	2,12	9.283,93
20.01.0028	TJCE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3.713,490	M	2,46	9.135,19
20.01.0029	TJCE80575	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 6,0MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	347,130	M	3,54	1.228,84
20.01.0030	TJCE81591	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,000	M	8,90	178,00
20.01.0031	TJCE80597	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	53,000	M	11,76	623,28
20.01.0032	TJCE80599	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	23,000	M	16,46	378,58
20.01.0033	TJCE81414	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1,0 kV 70MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	210,000	M	22,76	4.779,60
20.01.0034	TJCE97363	CAIXA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (30X30X15)cm, C/TAMPA CEGA	3,000	UN	178,82	536,46
20.01.0035	72316	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 75MM (3"), TIPO SEMI-PESADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	M	102,60	205,20
20.01.0036	TJCE60751	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4"	32,000	M	17,99	575,68
20.01.0037	TJCE61649	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1"	15,000	M	16,70	250,50
20.01.0038	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	645,190	M	7,26	4.684,08
20.01.0039	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	215,000	UN	5,03	1.081,45
20.01.0040	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	30,000	UN	8,10	243,00
20.01.0041	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	223,340	MT	15,70	3.506,44
20.01.0042	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	16,000	M	19,45	311,20
20.01.0043	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	9,000	M	5,32	47,88
20.01.0044	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	373,400	M	9,38	3.502,49
20.01.0045	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	125,000	UN	5,94	742,50
20.01.0046	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	22,000	UN	9,81	215,82
20.01.0047	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	373,400	M	1,57	586,24
20.01.0048	C1203	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1"	15,000	MT	21,82	327,30
20.01.0049	95751	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	3,000	M	29,83	89,49
20.01.0050	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	20,000	M	9,47	189,40
20.01.0051	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,000	UN	8,15	48,90
20.01.0052	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1,000	UN	12,43	12,43
20.01.0053	83396	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	9,000	UN	721,33	6.491,97
20.01.0054	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	10,000	UD	45,16	451,60
20.01.0055	TJCE81524	LUMINÁRIA PÚBLICA COM LÂMPADA LED DE 60W. COMPLETA ALIMENTAÇÃO DE 200-230VOLTS TEMP. DA COR 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP66	24,000	UN	695,44	16.690,56
20.01.0056	TJCE77586	REFLETOR EM LED 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	5,000	UN	215,45	1.077,25
20.01.0057	TJCE97365	VERGALHÃO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO RE-BAR 70MM² PARA DESCIDA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO SPDA	71,000	M	34,15	2.424,65
20.01.0058	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	91,400	M3	46,77	4.274,78
20.01.0059	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	91,400	M3	18,95	1.732,03
20.01.0060	TJCE96540	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	80,000	M	59,67	4.773,60
20.01.0061	TJCE81523	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8"	60,000	UN	11,36	681,60
20.01.0062	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	20,000	MT	7,19	143,80
20.01.0063	TJCE61981	GANCHO DUPLO P/ ELETROCALHA 200X100MM	60,000	UN	8,49	509,40
20.01.0064	TJCE81550	CANALETA DE ALUMÍNIO SIMPLES 25MM	14,500	M	61,25	888,13
20.01.0065	TJCE82019	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO D = 3/4"	45,000	UN	3,06	137,70
20.01.0066	TJCE81631	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO 1"	20,000	UN	13,08	261,60
20.01.0067	TJCE82017	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO D = 1,1/2"	3,000	UN	4,85	14,55



### Orcamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M2  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,69%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
20.01.0068	TJCE81503	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 9W. CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	98,000	UN	227,99	22.343,02
20.01.0069	TJCE97371	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR, TIPO PLAFON COM 02 LÂMPADAS DE LED 9W, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTI-FACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO	18,000	UN	161,56	2.908,08
20.01.0070	TJCE97372	LUMINÁRIA CIRCULAR DE SOBREPOR, COMPLETA COM 2 LÂMPADAS DE LED 9W, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTI-FACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL	28,000	UN	118,89	3.328,92
20.01.0071	TJCE81508	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR, TIPO PLAFON COM LÂMPADA DE LED 18W, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTI-FACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO	5,000	UN	113,59	567,95
20.01.0072	TJCE81529	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LÂMPADA EM LED 1X18W, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	29,000	UN	108,58	3.148,82
20.01.0073	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	11,000	UN	30,35	333,85
20.01.0074	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJÉ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	28,000	UN	6,25	175,00
20.01.0075	TJCE96053	ALARME PARA BANHEIRO PNE COM ACIONADOR	2,000	UN	309,57	619,14
20.01.0076	92871	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	2,000	UN	10,50	21,00
20.01.0077	92872	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	2,000	UN	7,28	14,56
20.01.0078	83472	CONDULETE EM ALUMÍNIO FUNDIDO 3" TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,000	UN	79,96	239,88
20.01.0079	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	127,000	UN	19,94	2.532,38
20.01.0080	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	5,000	UN	8,41	42,05
20.01.0081	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	65,000	UN	23,97	1.558,05
20.01.0082	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	18,000	UN	24,18	435,24
20.01.0083	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	6,000	UN	27,03	162,18
20.01.0084	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	32,000	UN	15,54	497,28
20.01.0085	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	3,000	UN	24,60	73,80
20.01.0086	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	1,000	UN	33,65	33,65
20.01.0087	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	150,000	UN	23,51	3.541,50
20.01.0088	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	38,000	UN	16,41	623,58
20.01.0089	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	1,000	UN	26,37	26,37
20.01.0090	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	33,000	UN	36,30	1.197,90
20.01.0091	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	20,000	UN	5,60	112,00
20.01.0092	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIM. 73MM X 25MM	24,000	UD	15,21	365,04
20.01.0093	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	10,000	UN	29,24	292,40
20.01.0094	TJCE97374	TOMADA DE REDE DUPLA RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	17,000	UN	48,14	818,38
20.01.0095	TJCE78850	INTERFONE PARA PARLADORIO COM 2 PONTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	188,97	188,97
20.01.0096	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018	1.957,670	M	2,08	4.071,95
20.01.0097	TJCE60963	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA	47,000	PT	33,19	1.559,93
20.01.0098	TJCE97375	CAIXA DE PISO COMPLETA ALTO TRÁFEGO COM TAMPA ANTIDERRAPANTE BASCULANTE E SAÍDA PARA CABOS EM ADAPTADOR METÁLICO INCLINAÇÃO 45° COM ACABAMENTO DA TAMPA RENTE COM O PISO PRONTO	4,000	UN	283,41	1.133,64
<b>Total do Grupo: 20.02</b>		<b>RACK DE INFORMÁTICA</b>				<b>187.713,96</b>
20.02.0001	C3762	RACK FECHADO 44 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	1,000	UD	2.373,26	2.373,26
20.02.0002	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	9,000	UD	37,83	340,47
20.02.0003	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	1,000	UD	85,26	85,26
20.02.0004	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	3,000	UD	45,68	137,04
20.02.0005	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	3,000	UN	518,63	1.555,89
20.02.0006	C3770	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	47,000	UD	21,75	1.022,25
20.02.0007	TJCE60798	VOICE PANEL CAT3 50 PARES (FORN. E MONTAGEM)	1,000	UD	407,20	407,20
<b>Total do Grupo: 20.03</b>		<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONIA</b>				<b>5.921,37</b>
20.03.0001	83369	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4. 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	228,21	228,21
20.03.0002	TJCE74901	DPS DE SINAL MPH-160 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,000	UN	70,31	703,10
20.03.0003	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P:QUADROS	0,500	KG	92,21	46,11
20.03.0004	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,000	UN	10,76	53,80
20.03.0005	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	11,43	11,43

### Orcamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M2  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,69%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
20.03.0006	TJCE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7,000	M	8,40	58,80
20.03.0007	C1250	ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO	2,250	MT	11,33	25,49
20.03.0008	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2016	1,000	UN	23,97	23,97
<b>Total do Grupo: 20.04</b>						<b>1.150,91</b>
<b>QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT</b>						
20.04.0001	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	1,000	UD	1.690,53	1.690,53
20.04.0002	74130/6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	244,94	244,94
20.04.0003	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	106,95	427,80
20.04.0004	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V.FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,000	UN	85,80	171,60
20.04.0005	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	1,000	UN	48,22	48,22
20.04.0006	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	35,000	UN	10,76	376,60
20.04.0007	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,000	UN	11,43	34,29
20.04.0008	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	9,000	UN	11,49	103,41
20.04.0009	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	15,43	15,43
20.04.0010	72264	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,000	UN	15,58	62,32
<b>Total do Grupo: 20.05</b>						<b>3.175,14</b>
<b>QUADRO DE FORÇA E ILUMINAÇÃO - QLF</b>						
20.05.0001	74131/7	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	641,67	641,67
20.05.0002	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V.FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	85,80	85,80
20.05.0003	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÉ ESP.= 4mm	0,720	M2	67,68	48,73
20.05.0004	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	4,000	UN	9,33	37,32
20.05.0005	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	106,95	427,80
20.05.0006	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	10,000	UN	7,55	75,50
20.05.0007	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	17,000	UN	7,89	134,13
20.05.0008	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	1,000	UN	47,16	47,16
20.05.0009	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	2,000	UN	48,22	96,44
20.05.0010	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	10,000	UD	113,33	1.133,30
20.05.0011	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	139,000	UN	10,76	1.495,64
20.05.0012	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	11,43	11,43
20.05.0013	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,000	UN	11,43	45,96
<b>Total do Grupo: 20.06</b>						<b>4.280,88</b>
<b>QUADRO DE FORÇA DOS AR CONDICIONADOS - QAC</b>						
20.06.0001	74131/8	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	951,76	951,76
20.06.0002	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V.FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	85,80	85,80
20.06.0003	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÉ ESP.= 4mm	0,840	M2	67,68	56,85
20.06.0004	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	7,000	UN	9,33	65,31
20.06.0005	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	106,95	427,80
20.06.0006	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	9,000	UN	7,55	67,95
20.06.0007	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	6,000	UN	7,89	47,34
20.06.0008	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	4,000	UN	48,22	192,88
20.06.0009	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	23,000	UD	113,33	2.606,59
20.06.0010	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	150,000	UN	10,80	1.620,00
20.06.0011	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,000	UN	11,43	11,43
20.06.0012	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,000	UN	11,49	45,96
<b>Total do Grupo: 20.07</b>						<b>6.179,67</b>
<b>QUADRO QPBI</b>						
20.07.0001	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	340,29	340,29
20.07.0002	C1106	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 16 A	1,000	UD	68,02	68,02
20.07.0003	C0381	BASE DE FUSÍVEL DIAZED EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 63A	4,000	UD	36,94	147,76
20.07.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	106,95	427,80
20.07.0005	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,000	UN	10,80	54,00
20.07.0006	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	14,000	UN	10,76	150,64
<b>Total do Grupo: 20.08</b>						<b>1.188,51</b>
<b>QUADROS DE COMANDO DAS BOMBAS DE REQUALQUE - QCBR-R E QCBR-C</b>						
20.08.0001	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	2,000	UD	262,32	524,64
20.08.0002	88547	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,000	UN	56,46	225,84
20.08.0003	TJCE74881	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL DE 3 A 12A	1,000	UN	242,59	242,59
20.08.0004	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	4,000	UN	9,33	37,32
20.08.0005	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	106,95	427,80
20.08.0006	C0332	AUTOMÁTICO DE BOIA	4,000	UD	58,66	234,64

### Orcamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M2  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,69%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.692,83</b>
<b>20.09</b>						
20.09.0001	C2065	QUADRO DE COMANDO DA BOMBA DE INCÊNDIO - QCBI	1,000	UD	262,32	262,32
20.09.0002	TJCE74885	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	1,000	UN	238,31	238,31
20.09.0003	TJCE74881	CHAVE DE FLUXO PARA INCÊNDIO	1,000	UN	242,58	242,59
20.09.0004	93657	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL DE 3 A 12A	1,000	UN		
		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
		AF 04/2016	4,000	UN	9,33	37,32
20.09.0005	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	4,000	UD	106,95	427,80
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.208,34</b>
<b>20.10</b>						
20.10.0001	TJCE74905	MULTIMÍDIA	1,000	UN	2.161,07	2.161,07
20.10.0002	TJCE81540	PROJETOR DLP WXGA 1280X800 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
		TELA DE PROJEÇÃO 100",ACIONAMENTO MANUAL, ESTOJO EM ALUMÍNIO, PINTURA	1,000	UN	581,83	581,83
		ELETRÓSTATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	590,61	590,61
20.10.0003	TJCE97377	MIXER PARA 4 MICROFONES XLR BALANCEADO	1,000	UN	182,03	546,09
20.10.0004	TJCE97379	MICROFONE TIPO CARDÍOIDE, CONECTOR XLR BALANCEADO, CONECTOR MACHO EM CORPO DE	3,000	UN	52,74	263,70
20.10.0005	TJCE75962	PEDESTAL DE ORATÓRIA PARA MICROFONE	5,000	UN	256,35	512,70
20.10.0006	TJCE60769	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL, COM BASE	2,000	UN	1.382,15	2.764,30
20.10.0007	TJCE75960	CAIXA ATIVA BI-AMPLIFICADA, POTÊNCIA 200W RMS, ALTO FALANTE 15"	2,000	UN	7,95	365,70
20.10.0008	TJCE60852	CABO BLINDADO VERMELHO 2X 2,5MM² TORCIDOS PARALELAMENTE	48,000	M	227,45	227,45
20.10.0009	TJCE74909	CABO HDMI COM 17 M	1,000	UN	19,98	119,88
20.10.0010	TJCE60771	CONECTOR XLR FÊMEA-PAINEL	6,000	UN	19,98	139,86
20.10.0011	TJCE60773	CONECTOR XLR MACHO-CABO	7,000	UN	59,18	59,18
20.10.0012	TJCE97384	MÓDULO CONECTOR HDMI FÊMEA PARA CAIXA DE TOMADA	1,000	UN		
<b>Total do Grupo:</b>						<b>8.332,37</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>220.843,98</b>
<b>CLIMATIZAÇÃO</b>						
<b>21.01</b>						
21.01.0001	97327	REDE FRIGORÍGENA	77,690	M	14,39	1.117,96
		TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO				
		DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
21.01.0002	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO	142,670	M	25,30	3.609,55
		DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
21.01.0003	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO	42,160	M	21,45	904,33
		DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
21.01.0004	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO	24,280	M	41,36	1.004,22
		DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
21.01.0005	C4780	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA,	11,350	M	43,62	495,09
		SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA				
21.01.0006	C4781	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA,	10,090	M	52,32	527,91
		SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA				
21.01.0007	C4784	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA,	5,200	M	63,43	329,84
		SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA				
21.01.0008	C4785	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/8", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA,	56,220	M	64,85	3.645,87
		SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA				
21.01.0009	TJCE74949	FITA VINÍLICA 10CM DE LARGURA	207,000	M	3,78	782,46
21.01.0010	TJCE60561	CABO PP 4X2,5MM	370,000	M	7,21	2.667,70
21.01.0011	TJCE81523	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8"	24,000	UN	11,36	272,64
21.01.0012	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	24,000	MT	7,19	172,56
21.01.0013	86958	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 30 X 25 CM	65,000	UN	14,85	965,25
21.01.0014	C1153	DUTO PERFORADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (19X38)mm	1,000	MT	26,93	26,93
21.01.0015	TJCE60571	SOLDA FOSCOPPER	1,000	KG	55,18	55,18
21.01.0016	TJCE60573	OXIGÊNIO	3,000	M3	11,12	33,36
21.01.0017	TJCE60575	ACETILENO	3,000	M3	106,66	319,98
21.01.0018	TJCE77582	CARGA DE GÁS R401-A	14,270	KG	52,91	755,03
21.01.0019	TJCE60577	CARGA DE GÁS NITROGENIO	12,000	M3	23,28	279,36
21.01.0020	TJCE60527	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT -CONDENSADORA -39X17X7 CM	10,000	UN	59,48	594,80
<b>Total do Grupo:</b>						<b>18.562,02</b>
<b>21.02</b>						
21.02.0001	C4123	DUTOS DE AR	214,000	KG	9,59	2.052,26
		REDE DE INSUFLAMENTO/RETORNO C/ DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA, DEFLETORES,				
		CHAVEAMENTOS, FIXAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO EM CHAPAS DE ISOPOR AUTO-EXTINGUIVEL,				
		DUTOS FLEXÍVEIS DE LIGAÇÃO ETC.				
21.02.0002	C4121	DIFUSOR LINEAR DE INSUFLAMENTO, EM ALUMÍNIO, COM REGISTROS ETC.	4,500	MT	175,97	791,87
21.02.0003	TJCE61651	TOMADA DE AR EXTERNO EM ALUMÍNIO COM FILTRO E REGISTRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	0,210	M2	402,09	84,44
21.02.0004	TJCE81213	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO DE LAMINAS PARALELAS E ACIONAMENTO MANUAL 150 X 150 MM	3,000	UN	143,19	429,57
<b>Total do Grupo:</b>						<b>3.358,14</b>
<b>21.03</b>						
21.03.0001	TJCE97386	EQUIPAMENTOS	1,000	UN	5.220,31	5.220,31
		CAIXA DE VENTILAÇÃO COM VAZÃO DE AR DE 700M³/H, PRESSÃO ESTÁTICA DE 12mmCA -				
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
21.03.0002	TJCE97388	CAIXA DE VENTILAÇÃO COM VAZÃO DE AR DE 192M³/H, PRESSÃO ESTÁTICA DE 6mmCA -	2,000	UN	4.631,52	9.263,04
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
21.03.0003	TJCE97390	CAIXA DE VENTILAÇÃO COM VAZÃO DE AR DE 115M³/H, PRESSÃO ESTÁTICA DE 8mmCA -	1,000	UN	4.805,69	4.805,69
		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
21.03.0004	TJCE74969	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/h,	3,000	UN	1.050,71	3.152,13
		SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
21.03.0005	TJCE81554	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/h,	5,000	UN	1.165,28	5.826,40
		SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
21.03.0006	TJCE95905	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/h,	1,000	UN	1.939,94	1.939,94
		SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
21.03.0007	TJCE97392	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU/h,	3,000	UN	2.492,71	7.478,13
		SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
21.03.0008	TJCE74973	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/h, SOMENTE	1,000	UN	3.877,36	3.877,36
		FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
21.03.0009	TJCE95907	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/h, SOMENTE	3,000	UN	5.237,59	15.712,77
		FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
21.03.0010	TJCE97394	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT CASSÊTE (TETO) 4 VIAS 36000 BTU/H - FORNECIMENTO E	1,000	UN	4.849,83	4.849,83
		INSTALAÇÃO				

### Orçamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M2  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,69%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
21.03.0011	TJCE97395	AR-GONDIGIONADO QUENTE/FRIO SPLIT CASSETE (TETO) 4 VIAS 48000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	5.577,12	5.577,12
21.03.0012	TJCE97396	VENTILADOR AXIAL EM LINHA -66 m³/h -9 mmCA	1,000	UN	300,26	300,26
21.03.0013	TJCE74958	EXAUSTOR DE TETO COM VAZÃO DE 80M³/H	2,000	UN	182,85	365,70
<b>Total do Grupo:</b>						<b>68.368,74</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>90.288,90</b>
<b>DIVERSOS</b>						
22.00.0001	C4773	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	2,250	M2	75,61	170,12
22.00.0002	74194/1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	11,350	M	194,54	2.208,03
22.00.0003	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM	7,800	M2	229,81	1.792,52
22.00.0004	95574	MÃO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO				
		,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	30,000	UN	26,14	784,20
22.00.0005	TJCE62921	GUARDA CORPO EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2", COM CORRIMÃO DUPLO, FIXADO NO PISO	1,650	M	240,91	397,50
22.00.0006	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	22,000	MT	152,66	3.358,52
22.00.0007	TJCE61131	BANCO PARA CELAS EM CONCRETO (CONFORME PROJETO)	2,740	M	158,26	433,63
22.00.0008	TJCE97352	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM DIVISÓRIA DE PVC	8,020	M2	137,02	1.098,90
22.00.0009	TJCE97403	DIVISÓRIA BAIXA EM VIDRO TEMPERADO 10mm	8,950	M2	576,38	5.158,60
<b>Total do Grupo:</b>						<b>15.402,02</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>15.402,02</b>
<b>SINALIZAÇÃO</b>						
23.00.0001	TJCE75943	PLACA AÉREA EM CHAPA DOBRADA EM AÇO GALVANIZADO 24 MEDINDO 124 X 64 CM COLADA À ESTRUTURA DE METALON COM FITA ADESIVA DUPLAFACE 3M, PELÍCULA EM VINIL ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL NA FRENTE E PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	871,89	871,89
23.00.0002	TJCE61328	PLACA DE ESTACIONAMENTO VAGA PARA PNE EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM DIM.(50X70CM), IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM VERNIZ, SUPORTE EM AÇO GALV. 2º ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	3,000	UND	395,51	1.186,53
23.00.0003	TJCE75947	PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) DE 3MM 50X50CM COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E SOBRE ESTA APLICAR VERNIZ BICOMPONENTE. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SOLDADOS/EMBUTIDOS NA PLACA E FIXADOS SOB PRESSÃO NA ALVENARIA COM SILICONE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	263,68	527,36
23.00.0004	TJCE61339	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO INCOLOR 60 X 90CM, COM ESPESSURA DE 8MM, LETRA IMPRESSA EM SERIGRAFIA PELO VERSO DO VIDRO EM TINTA EPÓXI - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,000	UN	878,92	878,92
23.00.0005	TJCE61326	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM DIM.(22,8X17CM), C/ APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO COM PICTOGRAMA WC PNE NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE SUPERFÍCIE ADESIVADA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,000	UND	57,13	114,26
23.00.0006	TJCE75941	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM MEDINDO 28 X 9 CM, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO DE RECORTE COM TEXTO NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE A SUPERFÍCIE ADESIVADA NA FACE POSTERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40,000	UN	35,16	1.406,40
23.00.0007	TJCE61580	PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) DE 2MM (20x20) CM COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E SOBRE ESTA APLICAR VERNIZ BICOMPONENTE - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,000	UN	40,18	80,36
23.00.0008	TJCE61314	LETREIRO - LETRA EM AÇO INOX 304 EM CHAPA Nº 22 ACABAMENTO EM SOLDA CORRIDA, ALTURA DE 25CM E ESPESSURA (RELEVO) DE 4CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	29,000	UND	117,42	3.405,18
23.00.0009	TJCE61313	TOTEM EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM C/ TRÊS FACES, COM TEXTO EM VINIL DE ALTA PERFORMANCE DIM.(100X450CM) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,000	UND	7.910,28	7.910,28
23.00.0010	TJCE61337	ADESIVO COM PICTOGRAMA/FAIXA ADESIVADA FIXADOS NO PISO - FORNECIMENTO E	0,250	M2	96,25	24,06
23.00.0011	TJCE95918	ADESIVO COM PICTOGRAMA/FAIXA ADESIVADA FIXADOS EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,040	M2	96,25	196,35
23.00.0012	TJCE78103	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA BIDIRECIONAL	11,000	UN	11,59	127,49
23.00.0013	C4648	PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL	4,000	UD	54,35	217,40
23.00.0014	84665	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	38,900	M2	14,85	577,67
<b>Total do Grupo:</b>						<b>17.524,15</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>17.524,15</b>
<b>IMPLANTAÇÃO</b>						
<b>FUNDAÇÕES</b>						
24.01.0001	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	24,180	M3	290,82	7.032,03
24.01.0002	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	16,950	M2	16,42	278,32
24.01.0003	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	108,640	KG	8,14	884,33
24.01.0004	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	5,180	KG	6,65	34,45
24.01.0005	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 08/2017	13,080	M2	82,57	1.080,02
24.01.0006	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	4,360	M3	247,57	1.079,41
24.01.0007	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	4,360	M3	122,19	532,75
24.01.0008	74022/30	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	2,000	UN	112,26	224,52
24.01.0009	74022/58	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	1,000	UN	41,13	41,13
<b>Total do Grupo:</b>						<b>11.186,96</b>
<b>24.02</b>						
<b>ESTRUTURA</b>						
24.02.0001	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	565,270	KG	8,45	4.776,53
24.02.0002	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	385,820	KG	7,60	2.939,83
24.02.0003	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	1.151,640	KG	7,63	8.787,01
24.02.0004	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	363,640	KG	6,28	2.283,66
24.02.0005	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	296,270	KG	5,68	1.682,81





### Orcamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M2  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,69%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
24.02.0006	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	318,090	KG	5,38	1.714,51
24.02.0007	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	83,640	KG	7,60	635,66
24.02.0008	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	50,910	KG	6,94	353,32
24.02.0009	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	134,450	KG	7,14	959,97
24.02.0010	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	556,360	KG	5,90	3.282,52
24.02.0011	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	106,880	M2	10,04	1.073,08
24.02.0012	92430	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	224,250	M2	27,46	6.157,91
24.02.0013	92476	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	218,680	M2	34,53	7.551,02
24.02.0014	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	59,940	M3	247,57	14.839,35
24.02.0015	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	59,940	M3	122,19	7.324,07
24.02.0016	74202/1	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.G/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, G/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	6,200	M2	51,12	316,94
24.02.0017	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	6,200	M2	61,06	378,57
24.02.0018	74022/30	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	16,000	UN	112,26	1.796,16
24.02.0019	74022/58	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	8,000	UN	41,13	329,04
<b>Total do Grupo:</b>	<b>24.03</b>	<b>ALVENARIA</b>				<b>67.181,96</b>
24.03.0001	87455	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	348,030	M2	42,39	14.752,99
24.03.0002	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	162,980	M2	41,02	6.685,44
24.03.0003	93201	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	59,240	M	3,65	216,23
24.03.0004	95465	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	5,400	M2	91,11	491,99
24.03.0005	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM. FUNDIDO NO LOCAL.	53,850	M	21,24	1.143,77
24.03.0006	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	6,000	M	16,42	98,52
24.03.0007	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	4,600	M	16,42	75,53
<b>Total do Grupo:</b>	<b>24.04</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>23.464,47</b>
24.04.0001	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	235,000	M2	34,67	8.147,45
24.04.0002	TJCE97330	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,7 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO,	235,000	M2	49,19	11.559,65
24.04.0003	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	52,450	M	23,10	1.211,60
<b>Total do Grupo:</b>	<b>24.05</b>	<b>FOSSA SÉPTICA / FILTRO ANAERÓBIO</b>				<b>20.918,70</b>
24.05.0001	90093	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	85,010	M3	3,70	314,54
24.05.0002	84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20. ESPESSURA = 12 MM. 02 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	107,000	M2	50,20	5.371,40
24.05.0003	91601	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO. VERGALHÃO DE 6,3 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2015	1.349,700	KG	7,55	10.190,24
24.05.0004	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	13,500	M3	247,57	3.342,20
24.05.0005	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	13,500	M3	122,19	1.649,57
24.05.0006	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	47,570	M3	18,95	901,45
24.05.0007	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	3,500	M	31,68	110,88
24.05.0008	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	1,000	UN	19,46	19,46
24.05.0009	C4609	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,80 x 0,80 x 0,15 m)	3,000	UD	90,74	272,22
24.05.0010	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	7,200	M3	73,88	531,94
24.05.0011	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	37,440	M3	3,44	128,79
24.05.0012	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	37,440	M3	5,32	199,18
<b>Total do Grupo:</b>	<b>24.06</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>23.031,87</b>
24.06.0001	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	6,670	M3	314,29	2.096,31

### Orçamento Sintético

obra : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área : 948,02M2  
 BDI Referencial : 25,56%  
 BDI Equip. : 18,74%  
 Encargos Hora : 85,20%  
 Encargos Mês : 48,59%

Referência	Código	Serviço	Quant	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
24.06.0002	85662	ARMAGAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	133,320	M2	10,04	1.338,53
24.06.0003	87650	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIOR QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÍCIO REFORÇADO, AF_06/2014	133,320	M2	18,58	2.477,09
24.06.0004	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF_06/2014	65,100	M2	37,10	2.415,21
24.06.0005	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF_06/2018	68,220	M2	18,58	1.267,53
24.06.0006	92403	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	823,160	M2	37,48	30.852,04
24.06.0007	TJCE97353	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM COLORIDO.	118,030	M2	50,41	5.949,89
24.06.0008	92404	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_12/2015	769,570	M2	43,78	33.691,77
24.06.0009	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	42,760	M2	89,24	3.815,90
24.06.0010	74223/1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR) XFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	360,090	M	33,64	12.113,43
<b>Total do Grupo:</b>						<b>96.017,70</b>
<b>24.07</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				
24.07.0001	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	325,950	M2	2,61	850,73
24.07.0002	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	101,520	M2	3,35	340,09
24.07.0003	87533	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	325,950	M2	19,51	6.359,28
24.07.0004	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_03/2015	101,520	M2	20,69	2.100,45
<b>Total do Grupo:</b>						<b>9.650,55</b>
<b>24.08</b>		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				
24.08.0001	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	15,120	M2	254,51	3.848,19
24.08.0002	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	32,500	M2	303,10	9.850,75
24.08.0003	C4556	PORTÃO TIPO BASCULANTE COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE	3,250	M2	394,23	1.281,25
<b>Total do Grupo:</b>						<b>14.980,19</b>
<b>24.09</b>		<b>PINTURA</b>				
24.09.0001	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_09/2016	1.022,000	M2	9,23	9.433,06
<b>Total do Grupo:</b>						<b>9.433,06</b>
<b>24.10</b>		<b>DIVERSOS</b>				
24.10.0001	C1612	LASTRO URBANIZADO C/ SEIXO ROLADO	107,600	M2	44,47	4.784,97
24.10.0002	TJCE62967	CONJUNTO DE MASTROS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, D = 3"	1,000	CJ	1.146,58	1.146,58
24.10.0003	TJCE97354	BASE PARA MASTROS DIM. 3,95X1,25M, REVESTIDO EM CERÂMICA 7,5X7,5CM.	1,000	UN	923,92	923,92
24.10.0004	C4860	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=450mm	137,610	M	20,79	2.860,91
24.10.0005	C4729	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVAMENTE), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	54,520	M	202,55	11.043,03
<b>Total do Grupo:</b>						<b>20.759,41</b>
<b>24.11</b>		<b>PAISAGISMO</b>				
24.11.0001	73967/2	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	1,000	UN	154,06	154,06
24.11.0002	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF_05/2018	44,000	UN	40,71	1.791,24
24.11.0003	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO, AF_05/2018	50,610	M2	58,20	2.945,50
24.11.0004	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	21,500	M3	105,95	2.277,93
<b>Total do Grupo:</b>						<b>7.169,73</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>303.793,60</b>
<b>SERVICOS FINAIS</b>						
25.00.0001	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	950,000	M2	1,85	1.757,50
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.757,50</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>1.757,50</b>
<b>Total do Orçamento:</b>						<b>1.842.110,07</b>

UM MILHÃO E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZ REAIS E SETE CENTAVOS





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO III DO CONTRATO  
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

**Composição de BDI**  
**OBRA : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE**

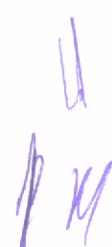
CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	3,75%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS <sub>M</sub>	1,35%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
<b>T</b>	<b>Total de Tributos</b>	<b>9,50%</b>
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	7,06%

1 O percentual de ISS considerando mão de obra de 30% do Preço de Venda - ISS Municipal de 4,00%

CALCULO DO BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

<b>BDI REFERENCIAL</b>	<b>25,56%</b>
------------------------	---------------



**Composição de BDI para Equipamentos**  
**OBRA : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE**

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	2,00%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,48%
R	Riscos	0,85%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS	0,50%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	8,65%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	4,36%

1 O percentual de ISS considerando mão de obra de 30% do Preço de Venda - ISS municipal de 4,00%

**CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

<b>BDI REFERENCIAL</b>	<b>18,74%</b>
------------------------	---------------





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO IV DO CONTRATO  
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

OBRA : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>16,80%</b>
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,71%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,02%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>16,84%</b>
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,39%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,36%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11,86%</b>
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	2,83%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3,19%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>48,69%</b>



**Composição de Encargos Sociais (HORISTA)**  
 OBRA : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Resposo Semanal Remunerado	17,85%
B2	Ferriados	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,83%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuva	1,55%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,18%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>44,97%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio indenizado	5,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	4,40%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	4,81%
C5	Indenização Adicional	0,47%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,41%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,55%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8,02%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>







ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO V DO CONTRATO  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4  
H  
H

### Cronograma Físico-Financeiro da Obra

OBRA : CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
 Área: 948,02M<sup>2</sup>

Grupo	Descrição	Valor	%	1º ao 30º dia	31º ao 60º dia	61º ao 90º dia	91º ao 120º dia	121º ao 150º dia	151º ao 180º dia	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 214.270,14	8,00%	16.341,61	24.512,42	40.954,03	51.067,54	51.067,54	51.067,54	51.067,54	25,00%	51.067,54	10,00%	51.067,54	10,00%	20.427,01
002	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 31.533,75	100,00%	31.533,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
003	TERRAPLANAGEM	R\$ 53.833,60	100,00%	53.833,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
004	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 3.444,49	50,00%	6.722,25	6.722,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
005	FUNDACOES E OBRAS DE CONTENCÃO	R\$ 29.391,93	60,00%	17.635,16	110.773,08	110.773,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
006	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 21.546,16	50,00%	-	110.773,08	110.773,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
007	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 37.843,04	-	-	-	46.274,43	20,00%	11.568,51	42.491,93	42.491,93	50,00%	42.491,93	50,00%	42.491,93	50,00%	-
008	COBERTURA	R\$ 34.983,86	-	-	-	10.788,19	50,00%	10.788,19	10.788,19	10.788,19	50,00%	10.788,19	50,00%	10.788,19	50,00%	-
009	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 21.516,37	-	-	-	11.920,90	50,00%	11.920,90	11.920,90	11.920,90	50,00%	11.920,90	50,00%	11.920,90	50,00%	-
010	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	R\$ 35.104,48	-	-	-	8.545,56	40,00%	8.545,56	27.552,24	27.552,24	30,00%	15.531,34	60,00%	15.531,34	60,00%	-
011	INSTALACOES DE GÁS	R\$ 21.363,89	-	-	-	-	100,00%	21.363,89	513,14	513,14	100,00%	513,14	100,00%	513,14	100,00%	-
012	INSTALACOES DE GÁS	R\$ 513,14	-	-	-	-	100,00%	513,14	513,14	513,14	100,00%	513,14	100,00%	513,14	100,00%	-
013	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 36.259,54	-	-	-	34.261,33	30,00%	34.261,33	34.261,33	34.261,33	30,00%	34.261,33	30,00%	34.261,33	30,00%	-
014	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 14.204,42	-	-	-	34.261,33	30,00%	34.261,33	34.261,33	34.261,33	30,00%	34.261,33	30,00%	34.261,33	30,00%	-
015	REVESTIMENTO	R\$ 31.319,83	-	-	-	-	20,00%	4.263,97	4.263,97	4.263,97	40,00%	8.527,93	40,00%	8.527,93	40,00%	6.327,93
016	PINTURA	R\$ 41.091,95	-	-	-	-	30,00%	12.327,59	12.327,59	12.327,59	50,00%	20.545,98	20,00%	20.545,98	20,00%	8.218,39
017	FERRAGENS	R\$ 67.430,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
018	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 39.813,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
019	DIVISÓRIAS	R\$ 17.085,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
020	LOUCAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 230.843,98	-	-	-	33.126,80	15,00%	33.126,80	33.126,80	33.126,80	40,00%	88.337,59	45,00%	99.379,79	45,00%	17.524,15
021	INSTALACOES ELETRICAS	R\$ 30.288,90	-	-	-	-	25,00%	22.572,23	22.572,23	22.572,23	50,00%	45.144,45	50,00%	45.144,45	50,00%	22.572,23
022	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 15.402,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
023	DIVERSOS	R\$ 17.524,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
024	SINALIZAÇÃO	R\$ 313.793,60	-	-	-	60.758,72	20,00%	60.758,72	60.758,72	60.758,72	20,00%	60.758,72	20,00%	60.758,72	20,00%	17.524,15
025	IMPLANTAÇÃO	R\$ 1.747,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	SERVICOS FINAIS	R\$ 1.842.110,07	6,84%	R\$ 126.066,37	R\$ 214.523,24	R\$ 356.372,84	R\$ 443.350,25	R\$ 488.423,29	R\$ 488.423,29	R\$ 488.423,29	27,06%	R\$ 1.636.735,99	88,97%	R\$ 1.636.735,99	88,97%	R\$ 1.842.110,07
ACUMULADO DO			6,84%	R\$ 126.066,37	R\$ 340.589,61	R\$ 696.962,45	R\$ 1.140.312,70	R\$ 1.636.735,99	R\$ 1.636.735,99	R\$ 1.636.735,99	88,97%	R\$ 1.636.735,99	88,97%	R\$ 1.636.735,99	88,97%	R\$ 1.842.110,07



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO VI DO CONTRATO**

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRANCHAS DE DESENHOS**

**PECAS:**

**PROJETOS:** (págs. 0041 a 0050 do P.A. n. 8523939-41.2018.8.06.0000)

- ✓ Projeto Executivo de Arquitetura – 16(dezesseis) pranchas;
- ✓ Projeto Estrutural – 31(trinta e um) pranchas;
- ✓ Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 6(seis) pranchas;
- ✓ Projeto de Instalações Elétricas e Correlatas – 11(onze) pranchas;
- ✓ Projeto de Segurança contra incêndio e pânico – 2(duas) pranchas;
- ✓ Projeto de Climatização – 4(quatro) pranchas;
- ✓ Projeto de Comunicação visual – 4(quatro) pranchas;
- ✓ Caderno de detalhamento – Paisagismo e proposta de canteiro de obras e sinalização – 2(duas) pranchas;
- ✓ Modelo de Placa de Obra – 1(uma) prancha.

Planilha orçamentária e os seguintes anexos:

- ✓ Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (fl. 0080 do P.A n. 8523939-41.2018.8.06.0000);
- ✓ Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares (fl. 0081 do P.A. n. 8523939-41.2018.8.06.0000).

As pranchas de desenhos integrantes deste Contrato estão disponíveis na Gerência de Engenharia do TJCE, em formato "PDF" e no tamanho original. Caso necessário, serão disponibilizadas para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".